



## AVISO

### QUEIMAS E QUEIMADAS

A Junta de Freguesia de Carreço informa que foi publicado no Diário da República, 1.ª série, de 21 de Janeiro de 2019, o Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de Janeiro, que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação. Neste âmbito, chamamos especial atenção para a alteração dos artigos 27.º (Queimadas) e 28.º (Queima de sobrantes e realização de fogueiras), os quais definem novos procedimentos para a sua realização:

1. Assim, durante toda a época do ano, a realização de **QUEIMADAS**<sup>1</sup> só é permitida após autorização do município e carece de acompanhamento através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores.

2. Quanto à realização da **QUEIMA**<sup>2</sup>

a) Efectuada durante o período crítico (1 de julho a 30 de setembro) ou quando o índice de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, está sujeita a autorização e à definição do acompanhamento necessário pela Câmara Municipal, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.

b) Efectuada fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito levado ou máximo, a queima, está sujeita a mera comunicação prévia à Câmara Municipal.

3. Mais se informa que, enquanto a Câmara Municipal não tiver definidos os procedimentos legais previstos nesta matéria, **deverão os interessados contactar os Bombeiros Municipais de Viana do Castelo (BMVC), através do n.º 258 840 400.**

4. Note-se que a falta de autorização e acompanhamento devidos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de Janeiro, deve ser considerada uso de fogo intencional.

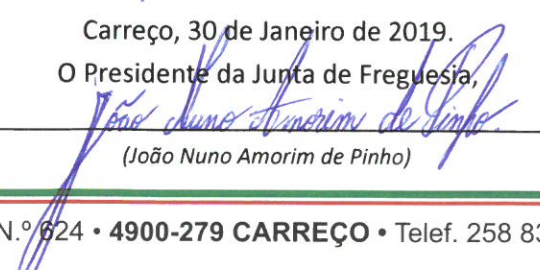
**Salientamos que, em virtude de o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro estar já em vigência e presentemente estarmos fora do período crítico, a realização de queima tem que ser, obrigatoriamente, antecedida de mera comunicação prévia, que deve ser feita através do contacto telefónico dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo (258 840 400)**

<sup>1</sup> **Queimadas** – Uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados, mas não amontoados.

<sup>2</sup> **Queima** – Uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados (**fogueiras**)

Carreço, 30 de Janeiro de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia,

  
(João Nuno Amorim de Pinho)



## **AVISO**

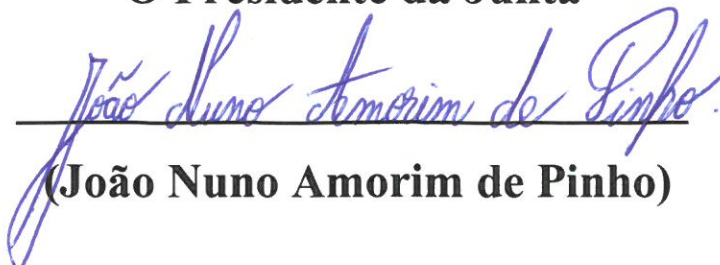
**A Junta de Freguesia avisa toda a população que a recolha de resíduos de equipamentos eléctricos, resíduos verdes, mobílias, sofás (monstros) é feita pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico Viana do Castelo, devendo para tal fazer o pedido de recolha através dos seguintes contactos:**

**endereço electrónico : [geral@smsbvc.pt](mailto:geral@smsbvc.pt)**

**Telefone: 258 806986 (das 9:00/12:00 e das 13:00/17:00)**

**Carreço, 29 de Janeiro, 2019**

**O Presidente da Junta**

  
**(João Nuno Amorim de Pinho)**